

DECRETO Nº. 3.956, DE 12 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA PROMOÇÃO DA CAMPANHA "PRODUTOR RURAL IMAGEM LEGAL", NO EXERCICIO DE 2021.

O Prefeito de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º da lei N.º 1.324/2009 de 31/03/2009.

DECRETA:

Art.1º O Município de Conceição do Castelo promove no exercício de 2021, a Campanha "Produtor Rural Imagem Legal", com a finalidade de incentivar a produção agropecuária, estimular a emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural e combater a evasão fiscal.

Parágrafo Único – A campanha consiste da apresentação de Notas Fiscais de venda de produtos agropecuários e/ou participação em programas, cursos e encontros, promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou INCAPER - ES, para melhoria da qualidade e da produtividade na agropecuária ou atividades afins, que habilitarão o produtor a concorrer a prêmios oferecidos pela Prefeitura, através de cupons numerados.



Art. 2º Com as mesmas finalidades da Campanha o Município promoverá a confecção de 350 (trezentos e cinquenta) blocos de Produtor Rural para serem doados a Produtores Rurais com Inscrição Estadual deste Município.

Art. 3º Todos os órgãos da Prefeitura deverão proporcionar os meios e facilidades necessárias para a execução da Campanha, ficando os supervisores, encarregados dos postos de emissão de cupons e colaboradores diretos, impedidos de participarem dos sorteios.

Art. 4º A participação dos produtores bem como os critérios para os sorteios, atendendo aos objetivos estabelecidos no art.1º, obedecerá ao regulamento abaixo:

I – Para participar, o produtor deverá apresentar NOTAS FISCAIS das vendas dos produtos agropecuários (5ª via) ou talão de Notas Fiscais de produtor na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº. 161, Centro, no município de Conceição do Castelo, onde serão autenticados pelos funcionários do Setor e emitidos os correspondentes cupons;

II – Para requerer os cupons que dá direito a concorrer aos prêmios previstos neste regulamento, o produtor deverá apresentar ao Setor competente, Notas Fiscais de Produtor no valor igual ou superior a R\$500,00 (quinhentos reais);

a) Para as notas com o valor superior a R\$500,00 (quinhentos reais), o produtor terá direito a tantos cupons quantos forem múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

 III – Cada produtor poderá concorrer livremente com quantos cupons quiser, desde que legalmente preenchidos;



IV – Serão emitidos cupons para as Notas Fiscais extraídas a partir de 01/01/2021 ao dia do sorteio (23/12/2021). A guarda dos cupons será de responsabilidade da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Finanças;

V – Os sorteios da Campanha "PRODUTOR RURAL, IMAGEM LEGAL", serão efetuados no dia 23 de dezembro de 2021;

VI – Cada produtor terá direito a um prêmio no sorteio. Em caso do mesmo concorrente ser sorteado mais de uma vez, serão sorteados tantos outros cupons quanto necessários até que surja novo ganhador;

1º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

2º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

3º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

4º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

5° PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

6° PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

7º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

8º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

9º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

10° PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

11° PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

12º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

13° PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

14º PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

15° PRÊMIO: 01 Cheque de R\$1.000,00

16° PRÊMIO: 01 Cheque de R\$3.000,00

Serão convidados todos os Presidentes de Conselhos Comunitários para acompanhar o sorteio.



VIII – Se o Produtor por qualquer motivo encontrar dificuldades em obter o documento fiscal exigido para participar do concurso, deverá procurar a Secretaria Municipal de Finanças para maiores informações;

IX – Os cupons numerados, adquiridos nos mesmos termos do item "I" letra "a" deste regulamento serão colocados na urna da Campanha.

Art. 6º As despesas de correntes do presente decreto correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroagidos a 01/01/2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, 12 de julho de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES